

CASAMENTO E SERVIÇOS AO CIDADÃO EM MAUÁ

Foram 263 casais de Mauá e Suruí que confirmaram sua união na cerimônia civil realizada pelo Juiz Vitor Moreira, da Comarca de Piabetá, durante a ação social em comemoração do mês da mulher realizado pela Prefeitura de Magé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), no último sábado, 25, no Ginásio Poliesportivo Edson Alves em Mauá.

Foram mais de 5.000 atendimentos à

população nos diversos serviços oferecidos gratuitamente. O Detran-RJ emitiu primeira e segunda via de carteira de identidade; o Sine (Sistema Nacional de Emprego) juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda emitiu as carteiras de trabalho e realizou cadastro no balcão de empregos; o Departamento de Nutrição da SMASDH; a tenda da beleza com os parceiros Embellezze e

Natura ofereceram tratamentos de beleza para cabelos e pele. Também foram realizados atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde com os Programas DST/Aids, Hipertensão e Diabetes), a Campanha 10 minutos salvam vidas com orientação e distribuição de material informativo sobre as doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti (zika, dengue, chikungunha e febre amarela).




AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:

Pregão Presencial nº 001/2016

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: www.mage.rj.gov.br. As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico licitacao@mage.rj.gov.br e diretoria.comprasmage@yahoo.com.br. A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 23 de Março de 2017.

 Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:

Pregão Presencial nº 045/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso (locação) de softwares de gestão pública integrado, para as áreas administrativas, controle interno e fazenda, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico..

O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: www.mage.rj.gov.br. As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico licitacao@mage.rj.gov.br e diretoria.comprasmage@yahoo.com.br. A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 23 de Março de 2017.

 Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL:

Pregão Presencial nº 047/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (EQUIPOS) COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO .

O aviso de publicação da errata encontra-se disponível no portal da Prefeitura de Magé: www.mage.rj.gov.br. As informações e esclarecimentos poderão ser prestados através do telefone (021) 3630-0843 e no endereço eletrônico licitacao@mage.rj.gov.br e diretoria.comprasmage@yahoo.com.br. A retirada da errata de edital em seu inteiro Teor estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 23 de Março de 2017.

 Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 002/17

Objeto: Aquisição de Serviços Serigráfico.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 17 de Abril de 2017 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843

Magé-RJ, 24 de Março de 2017.

 Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 003/17

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos).

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 18 de Abril de 2017 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843

Magé-RJ, 24 de Março de 2017.

 Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 004/17

Objeto: Aquisição de Brinquedos (Secretaria Municipal de Educação).

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 19 de Abril de 2017 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843

Magé-RJ, 24 de Março de 2017.

 Luciléa da Fonseca Felix
 Pregoeira

PODER EXECUTIVO

 Prefeito
RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

 Vice-Prefeito
VANDRO LOPES GONÇALVES

 Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

 Chefe de Gabinete
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
NILDA LAUREANO ABREU

 Secretária de Governo
MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

 Secretária de Administração
SANDRA RODRIGUES DA SILVA

 Secretária de Fazenda
LEONARDO FRANCO PEREIRA

 Secretária de Planejamento e Orçamento
MAURO GOMES PEREIRA PINTO

 Secretária de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
GILMAR CORREA DE MELLO

 Secretária de Transportes
AMISTERDAN SANTOS VIANA

 Secretária de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

 Secretária de Obras
VANDRO LOPES GONÇALVES

 Secretária de Meio Ambiente
FABRICIO GASPARD RODRIGUES

 Secretária de Ordem Pública
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

 Secretária de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

 Secretária de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (INTERINO)

 Secretária de Serviços Públicos
CREZIO DA SILVA SANTIAGO

 Secretária de Saúde
STELA MARY DA SILVA VIDAL

 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA

 Secretária de Manutenção Pública
GEOVANE ANTUNES JORDÃO

 Secretária de Habitação e Urbanismo
MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA

 Secretária Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
EDIVAR SOUZA TAVARES

 Secretária Municipal de Agricultura Sustentável
NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR

 Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

 Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil
VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente
 Pedro Rogerio Dutra do Vale

Vice Presidente
 Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente
 Paulo Roberto Portugal

1º Secretário
 Alvaro Alencar de O. Rodrigues

2º Secretário
 Silmar Braga de Souza
 JOELSON ALVES DE SOUZA
 LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES
 LEONARDO FRANCO PEREIRA
 JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
 FELIPE ALVES PIRES
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
 JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES
 ANDRÉ ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
 FÁBIO DUARTE DE ABREU
 JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 005/17

Objeto: Aquisição de Material de Educação Física (Secretaria Municipal de Educação).**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé www.mage.rj.gov.br.**Data da Realização:** 20 de Abril de 2017 às 10:00 horas.**Informações:** no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843

Magé-RJ, 24 de Março de 2017.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira**ADIAMENTO****ADIAMENTO**Baseado na Comunicação do voto do TCE **VOTO GC-7** - Processo nº **203.448-0/17**, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório **PREGÃO 002/2017**, processo administrativo nº 2625/2017.

Publique-se.

Magé, 21 de Março de 2017.

LUCILEA DA FONSECA FELIX
Pregoeira**ADIAMENTO**Baseado na Comunicação do voto do TCE **VOTO GC-2** - Processo nº **203.388-4/17**, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório **PREGÃO 003/2017**, processo administrativo nº 16080/2016.

Publique-se.

Magé, 21 de Março de 2017.

LUCILEA DA FONSECA FELIX
Pregoeira**ADIAMENTO**Baseado na Comunicação do voto do TCE **VOTO GC-1 90079/2017** - Processo nº **203.412-1/17**, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório **PREGÃO 004/2017**, processo administrativo nº 30078/2016.

Publique-se.

Magé, 21 de Março de 2017.

LUCILEA DA FONSECA FELIX
Pregoeira**ADIAMENTO**Baseado na Comunicação do voto do TCE **VOTO GC-3 30055/2017** - Processo nº **203.439-9/17**, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório **PREGÃO 005/2017**, processo administrativo nº 27541/2016.

Publique-se.

Magé, 21 de Março de 2017.

LUCILEA DA FONSECA FELIX
Pregoeira**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 014/17 (Proc. nº 28889/16) – CARTA CONVITE 015/2016**PARTES:** O Município Magé e **MBLEY SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME.****OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE ESTOFADOR PARA REPARO DOS ESTOFAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE****VALOR:** R\$ 75.350,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 13/02/2017**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL**MARLOS BLEY COUTO ROSA**
MBLEY SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 020/17 (Proc. nº 9867/16) – PREGÃO 017/2016**PARTES:** O Município Magé e **HERCULANOS COMERCIAL LTDA. ME.****OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4****VALOR:** R\$ 728.500,00 (Setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 03/03/2017**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL**INES RODRIGUES HERCULANOS**
HERCULANOS COMERCIAL LTDA. ME**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 048-A/16 (Proc. nº 11744/16) – PREGÃO 024/2016**PARTES:** O Município Magé e **VIVAS & NEWMANN LTDA.****OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10, ETANOL (ÁLCOOL HIDRATADO) E GASOLINA COMUM – 1º E 2º DISTRITO****VALOR:** R\$ 2.050.798,80 (Dois milhões e cinquenta mil, e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 20/10/2016**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL**CARLOS HENRIQUE VIVAS FERREIRA DA SILVA**
VIVAS & NEWMANN LTDA.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 054/16 (Proc. nº 12935/16) – INEXIGIBILIDADE 009/16**PARTES:** O Município Magé e **NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI - EPP.****OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS QUE REDUZEM INFESTAÇÃO DE MOSQUITOS AEDES E CÚLEX****VALOR:** R\$ 13.240,11 (Treze mil, duzentos e quarenta reais e onze centavos)**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 07/12/2016**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL**EVERALDO PEREIRA DA COSTA FILHO**
MALVA DEFENSIVOS E EQUIPAMENTOS FITO DOMISSANITÁRIOS LTDA.

**EXTRATOS DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 028/16 (Proc. Aditivo nº 25908/16) – T.P. 002/2016
PARTES: O MUNICÍPIO DE MAGÉ e R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. EPP.
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para construção do muro perimetral do Cemitério Municipal de Magé II – 1º distrito de Magé/RJ.
 Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, tornando-se vigente até 31/12/2016.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 25/10/2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito de Magé

RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA
 R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. EPP

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 026/13 (Proc. Aditivo nº 3966/17) – C.O. 004/2013
PARTES: O MUNICÍPIO DE MAGÉ e CONSTRUTORA HERINGER LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia para reforma da infraestrutura interna e externa do bairro barbuda – Município de Magé/RJ.
 Prorrogado por mais 390 (trezentos e noventa) dias, tornando-se vigente até 06/04/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 09/03/2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito de Magé

RICARDO DA SILVA SOUZA
 CONSTRUTORA HERINGER LTDA.

**REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 2360 / 2016**

PROCESSO Nº. 2360/2016
PREGÃO 012/2016

Considerando que o Município aderiu à Ata do Município de Nova Iguaçu no que tange o material descrito no presente processo através do processo administrativo 2790/2017;

Considerando que a continuidade do presente procedimento não é mais conveniente e oportuna para o Município;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico acostado ao presente Processo, determino a **REVOGAÇÃO** do Pregão 012/2016, determinando, por conseguinte, as comunicações de praxe. Publique-se.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

**REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 19607 / 2016**

PROCESSO Nº. 19607/2016
TOMADA DE PREÇO 010/2016

Considerando a informação da ilustre Secretária de Educação a qual informa a realização da reforma da Escola com recurso próprio;

Considerando ainda, o parecer jurídico que versa sobre a possibilidade de Revogação do presente pela perda de seu objeto, não sendo mais conveniente e oportuna sua continuidade para o Município;

Considerando que a atual gestão prima pelo cumprimento da legislação vigente, determino, a **REVOGAÇÃO** da T.P. 010/2016. Publique-se, e encaminhe ao TCE/RJ.

Magé-Rj, 15 de fevereiro de 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

**REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 11224 / 2016**

PROCESSO Nº. 11224/2016
PREGÃO SRP 019/2016

Considerando o parecer jurídico no sentido de que o Pregão 019/2016 em questão não mais atende as necessidades do Município e por conseguinte dos municípios;

Considerando ainda, o princípio da Eficiência e da Moralidade, e, que tais têm o condão de trazer para a administração a lisura no trato com a coisa pública;

Considerando que a atual gestão prima pelo cumprimento da legislação vigente, determino, a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO 019/2016. Publique-se, e encaminhe ao TCE/RJ.

Magé-Rj, 13 de fevereiro de 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

**REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 2360 / 2016**

PROCESSO Nº. 11775/2016
PREGÃO SRP 025/2016

Considerando o parecer jurídico no sentido de que o Pregão 025/2016 em questão não mais atende as necessidades do Município e por conseguinte dos Municípios;

Considerando ainda, o princípio da Eficiência e da Moralidade, e, que tais têm o condão de trazer para a administração a lisura no trato com a coisa pública;

Considerando que a atual gestão prima pelo cumprimento da legislação vigente, determino, a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO 025/2016. Publique-se, e encaminhe ao TCE/RJ.

Magé-Rj, 13 de fevereiro de 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito

**PORTARIAS****PORTARIANº. 40/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 15328/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 15328/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **VERA LUCIA ALVES LUZES, Matrícula 25 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1986/1996, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIANº. 50/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 16678/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16678/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **EDIMÉA FARIA DO AMARAL, Matrícula 4587 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1997/2007, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIANº. 55/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 26754/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 26754/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **MARIA REGINA GOMES DA COSTA OFREDI, Matrícula 4545 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1997/2007, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 58/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 21767/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 21767/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **MARILZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MORAES, Matrícula 3244 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1984/1994, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 184/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 14886/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14886/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **SELMA MELLO DOS REIS, Matrícula 4465 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1997/2007, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 329/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 25276/2016 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** a servidora **ALCINEA DE SOUZA SILVA** - matrícula: 2308 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 337/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 1996/2006;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1996/2006 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **ANGELA MARIA DA COSTA AMORIM, Matrícula T-0352 – PROFESSOR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 19 de dezembro, devendo reassumir suas funções em 19 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 352/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 25981/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 25981/2016 e de acordo

com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **SAIONARA RODRIGUES SOARES, Matrícula 5124 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1987/1997, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 353/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 12365/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12365/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **IDALINA ABEL DOS SANTOS, Matrícula 91104 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 401/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 17300/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17300/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO, Matrícula 3869 – GARI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1986/1996, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 405/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº. 32012/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 32012/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA, Matrícula 92308 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de março, devendo reassumir suas funções em 28 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 407/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 771/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 771/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **MARCIA DE LIRA CANDIDO, Matrícula 4812 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1997/2007, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 432/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 29635/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 29635/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **FATIMA DE PAIVA GARDONI DE ATHAYDE, Matrícula 4361 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1997/2007, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIANº. 438/2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 19414/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19414/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **OSMARINA VIANA DA SILVA, Matrícula 90441 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2016, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 475/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 23989/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 23989/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **ERIMAR ALVES DE ARAUJO SANTOS, Matrícula 2338 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 486/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 4277/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4277/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **FRANCISCO DA SILVA COSTA, Matrícula 3446 – VIGIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1995/2005, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 490/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 15619/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 15619/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA TRINDADE SILVA, Matrícula 5003 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 491/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 15619/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 15619/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA TRINDADE SILVA, Matrícula T-0426 – PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 494/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, no Processo nº. 24593/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 24593/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a)

MARCOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula 1987 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2009/2014, a partir de 16 de janeiro, devendo reassumir suas funções em 16 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 497/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 210.338-8/11.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 085/2011, publicada no Boletim Informativo do Município de Magé – nº. 388 datado de 15 a 21/03/11, que concedeu Pensão Vitalícia à senhora **IZABEL MENEZES TEODORO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 498/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fl. 67 do Processo nº. 201.195-7/10.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº. 1659/2016 publicada em 16/09/16, para excluir a parcela de Pós Graduação da fixação de proventos, respeitados os valores da época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17.553/06 e em conformidade com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com paridade, a servidora **ELCIA DUVAL DE CARVALHO SANT'ANNA - matrícula T-0121**, Professor I, letra "J" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo especificado".

Proventos da Inatividade:

Vencimento Base – R\$822,20 - Lei nº. 1642/04

Quinquênio 15% - R\$123,33 - Lei nº. 1138/93 art.328

Total dos Proventos – R\$945,53 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos em face dos dispositivos legais posteriores a aposentadoria da servidora, conforme especificado abaixo:

Vencimento Base - R\$2.442,64 – Lei nº. 2297/16

Quinquênio 15% - R\$ 366,39 - Lei nº. 1138/93, art.328

Total dos proventos R\$2.809,03 (dois mil oitocentos e nove reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 499/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 204.845-3/14.

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria nº. 401/2010 que concedeu Aposentadoria Por Idade à servidora **ANGELA MARIA DE MENDONÇA MARTINS – matrícula T-0218, Médica I NSI "A"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §2º da CRFB/88 c/c art. 1º, §5º da Lei nº. 10887/04, sem paridade, os proventos de aposentadoria, respeitados os valores vigentes à época de concessão, em termos proporcionais, conforme especificado abaixo:

PROVENTOS PROPORCIONAIS

R\$415,73 (quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos) – Lei nº 10887/04.

PROVENTOS DA APOSENTADORIA

R\$510,00 (quinhentos e dez reais) – salário mínimo/2010 – Lei nº. 10887/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 513/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26991/2016, a **Pensão Vitalícia** a srª **ELIZABETE DE ANDRADE FIGUEIRA, cônjuge** do servidor **ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO**, Zelador, nível II, letra "A" falecido em 10/10/2016, com fundamento legal disposto no § 7º, inciso II do art. 40 da CRFB c/c inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.833/07, artigos 288, I, "a", e 289 da Lei Municipal nº 1.054/91, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da data do óbito.

R\$ 931,04 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

R\$ 5,96 (parcela complementar);

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0566/2017.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 4141/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **ISAIAS DA SILVA BRAGA, Matrícula 1752 – FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 1978/1988, com efeito a 15 de março de 2017, devendo reassumir suas funções em 15 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 569/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20478/2015, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, ao servidor **ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA - matrícula: 990683 – Agente de Obras Públicas e Manutenção I, nível III, Letra "F"**, com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.341,54 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.341,54 (hum mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 570/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 26695/2013 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** ao servidor **NILO BARBOSA - matrícula: T-0016 – Fiscal de Tributos, nível VI, letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.702,37 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 3.500,00 (produtividade fiscal) – Lei Municipal nº 316/79;

R\$ 255,36 (15% anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/93;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 5.457,73 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0571/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 052/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para prestadores de serviço no âmbito da Secretaria de Saúde,

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ELIZABETH SANTOS DE SOUZA – Matr. T-2298

CPF: 072.545.297-86

DAYSE SOARES LEAL – Matr. T-1715

CPF: 077.758.597-92

SÔNIA BATISTA DOS SANTOS – Matr. 4449

CPF: 011.089.952-13

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0572/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 053/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR, a COMISSÃO TÉCNICA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para prestadores de serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

CARLOS RAPHAEL JACINTO NERY – Matr. 135317

CPF: 057.113.727-00

SIMONE LEAL DE ALMEIDA – Matr. 139254

CPF: 046.369.117-25

CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – Matr. 137180

CPF: 775.582.947-20

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0573/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 358/SMG/2017 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **PAULO HENRIQUE SANTINON BENTO MACHADO, Matrícula 356927, RG Nº 21.164.873-8 DIC, cargo Consultor Técnico**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** referente ao Pregão nº 034/2015, da empresa **EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA S.A.**, que refere se à fornecimento de locação de servidor dedicado em data center.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 575/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 13810/2016, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, ao servidor **RICARDO SOARES DA FONSECA - matrícula: 990222 – Agente de Obras Públicas e Manutenção II, nível V, Letra "A"**, com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.239,21 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.239,21 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 576/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 25275/2016 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** ao servidor **BENEDITO PAULO ALVES DE SOUZA - matrícula: 0640 – Fiscal de Posturas, nível VI, letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.702,37 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 2.862,84 (produtividade fiscal) – Lei Municipal nº 316/79 c/c Decreto nº 2.531/10;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 4.565,21 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 577/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 28723/2016 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** ao servidor **DARLAN DA SILVA PEREIRA - matrícula: 0597 – Fiscal de Posturas, nível VI, letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.702,37 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 3.500,00 (700 pontos - produtividade fiscal) – Lei Municipal nº 316/79 c/c Decreto nº 2.531/10;

R\$ 510,71 (30% gratificação fiscal) – Lei Municipal nº 112/70;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 5.713,08 (cinco mil setecentos e treze reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIAN.º 0580/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 159/SEMOP/2017 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **RENATA DE ALMEIDA, Matrícula 138194, RG. 12.243.206-5**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, para o Pregão nº 016/2016, Processo nº 121.671/16, da empresa **E.L. DE OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE GÁS-ME, CNPJ: 11.314.048/0001-90**, referente ao fornecimento de gás de petróleo liquefeito e água mineral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

PORTARIA Nº 581/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 4386/2016, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **WALDERINA DE ALCANTARA MELO ANDRADE** - matrícula: 990984 - Professor I, Letra "J", com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

R\$ 236,18 (15% pós-graduação) - Lei Municipal nº 1.642/04, 36, §1º;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.678,82 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0582/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 160/SEMOP/2017 da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **DIEGO SILVA DRUMOND**, Matrícula 138195, RG Nº 21.083.495-8 DIC, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** referente ao Pregão nº 049/2013, da empresa **MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 05.526.401/0001-01**, que refere-se à serviços de reparos e manutenção corretiva em laboratório técnico de módulos; componentes de materiais e equipamentos de sinalização semafórica instalados na cidade, sob supervisão da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0583/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 161/SEMOP/2017, da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **FÁBIO HERNANE CAMPOS**, Matrícula 138182, RG Nº 070.853.58-5 IFP, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial SRP nº 024/16, processo Administrativo nº 11774/16, da empresa **VIVAS E NEWMANN LTDA - CNPJ 05.058.162/0001-02**, referente à aquisição de combustível, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0589/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0198/SMSP/2017, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **DAVI MARTINS DE SOUZA, MATRÍCULA T-2772**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 592/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 32335/2016, a Pensão Vitalícia ao sr **ROBERTO RUFINO FILHO**, cônjuge da servidora **CANDIDA MACHADO RUFINO**, Professor II, letra "J" falecida em 21/12/2016, com fundamento legal disposto no § 7º, inciso II do art. 40 da CRFB c/c inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.833/07, artigos 288, I, "a", e 289 da Lei Municipal nº 1.054/91, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da data do óbito.

R\$ 2.172,15 (proventos) - Lei Municipal nº 1.643/04 e Lei Municipal nº 2.297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.172,15 (dois mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 593/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a necessidade de acrescentar percentual dos estudos adicionais;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 334/2017 publicada no BIO nº 535 pág. 03, tal qual onde se lê: "Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 1637/2013 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora **MARTA MARIA TURBAE** - matrícula: 3793 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 78,73 (5% de estudos adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.521,37 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)".

.PREFEITURA DE MAGÉ, 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0594/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 120/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **LEILIAN GONÇALVES DA ROCHA FARIA, MATRÍCULA T-1532**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da ESCOLA MUNICIPAL JADER ULLMANN, índice DC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0595/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 120/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **VERA LUCIA FERREIRA FLORENZANO DOS SANTOS, MATRÍCULA T-3853**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da ESCOLA MUNICIPAL JADER ULLMANN, índice DC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 596/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a necessidade de acrescentar percentual dos estudos adicionais;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 159/2017 publicada no BIO nº 533 pág. 10, tal qual onde se lê: "Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 24488/2016 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora **ANA LUCIA GOUVEA RIBEIRO** - matrícula: 4307 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 70,00 (5% de estudos adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.512,64 (dois mil quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)".

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0601/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMC nº 148/2016, da Secretaria de Controle Interno, protocolado nesta municipalidade sob nº 6055/2017;

CONSIDERANDO, Processo TCE/RJ 235.180-4/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possível dano causado ao Erário decorrente da contratação nº 16/14, celebrada entre o município de Magé e a empresa Brink Play Métodos e Materiais Didáticos LTDA.

Art. 2º - A Tomada de Contas instaurada no art. 1º ficará a cargo da Comissão composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro;

SILAS DA SILVA CARDOSO - MATR. 356543

JORGE WILLIAN SILVA CARDOZO - MATR. T-5863

CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO - MAT. 133042

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0602/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 085/GAPE/2017 do Gabinete do Poder Executivo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ALESSANDRO DUTRA DA CRUZ, CPF Nº 087.218.647-48, RG Nº 12386477-9 IFP/RJ**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0603/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 086/GAPE/2017 do Gabinete do Poder Executivo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **LUCIA SEVERINA GOMES**, CPF Nº 023.358.517-64, RG Nº 09485445-9 IFP/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-2**, do **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0604/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 083/GAPE/2017 do Gabinete do Poder Executivo,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **HEINER NICOLAI MELLO DA SILVA NOLDEN**, MATRÍCULA 356741, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-2**, do **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0605/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0273/SMSP/2017, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **WALMIR DOMINGUES CHAGAS DA SILVA**, MATRÍCULA 355678, do cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**, **ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0606/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0252/SMSP/2017, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ANTONIO AFONSO CABRAL MATIAS**, MATRÍCULA 356867, do cargo em comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**, **ÍNDICE CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 17 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0609/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 403/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **CRISTIANE LOPES FERREIRA DA SILVA**, MATRÍCULA 355481, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **ÍNDICE CC-C**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 01 março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0610/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 403/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **CRISTIANE LOPES FERREIRA DA SILVA**, MATRÍCULA 355481, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, **ÍNDICE DA-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 01 março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0611/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 406/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **LUIZ ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES**, MATRÍCULA 355369, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**, **ÍNDICE CC-I**,

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0612/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 406/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **JOSE EUGÊNIO DA CRUZ**, MATRÍCULA 355360, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**, **ÍNDICE CC-I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0613/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 409/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ERIKA NILDES DOS SANTOS PEREIRA**, MATRÍCULA T-0641, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, **ÍNDICE DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0614/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 409/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **LUCIA BREVES ROMANEL**, MATRÍCULA T-1885, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS**, **ÍNDICE CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0615/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 220/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Servidora **WANDA LUCIA DOS SANTOS ULLMANN**, Matrícula nº T-0485, para responder como **DIRETOR TÉCNICO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017 e, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0616/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 219/2017/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Servidora **WANDA LUCIA DOS SANTOS ULLMANN**, Matrícula nº 138223, para responder como **DIRETOR TÉCNICO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017 e, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 619/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15539/2016, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **ELIANA MUZI DOS SANTOS** - matrícula: 990791 - Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, e ainda, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/18 e Lei Municipal nº 2297/16; **Total dos Proventos de Revisão de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

PORTARIA Nº 620/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 30351/2016 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço** ao servidor **ADENIL PEREIRA DA SILVA** - matrícula: 4881 – Motorista II, nível VI, letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.702,37 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.702,37 (hum mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 621/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 21346/2016 o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **ELIETE FERREIRA MORENO** - matrícula: 1635 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, letra "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº 41/2003, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.542,26 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.542,26 (hum mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 622/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22899/2009, a **Aposentadoria Por Tempo de Serviço**, a servidora **AIDE SÃO PEDRO PEREIRA ARAÚJO** - matrícula: 3365 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

R\$ 236,18 (15% pós-graduação) – Lei Municipal nº 1.642/04, 36, §1º;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.678,82 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0623/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 131/SMG/2017 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **PAULO HENRIQUE SANTINON BENTO MACHADO**, Matrícula 356927, RG Nº 21.164.873-8 DIC, cargo Consultor Técnico, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** referente ao Pregão nº 051/2013, da empresa **O DIA COMERCIAL LTDA**, que refere-se à contratação de empresa especializada à veiculação de anúncio institucional, impressão de caderno especial e reprints.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0624/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0624/SMSP/2017, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA** – Matrícula T-4298 – RG Nº 06815321-2, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do processo administrativo nº 5275/2017, da empresa **HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 625/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 11319/2015, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, ao servidor **JOÃO CALDEIRA REBELLO** - matrícula: 990763 – Motorista I, nível IV, Letra "G", com fundamento legal disposto no § 4º do art.

40 da CRFB redação original, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.306,46 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.306,46 (hum mil trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 627/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20411/2016, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **CIRLENE DE ARAÚJO FARIAS** - matrícula: 990031 – Agente Administrativo I, nível V, Letra "A", com fundamento legal disposto no § 4º do art. 40 da CRFB redação original, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.239,21 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

R\$ 185,88 (15% anuênio) – Lei Municipal nº 316/79, art. 178;

R\$ 1.200,00 (incorporação CC-B 5/5) - Lei Municipal nº 1.370/01, art. 33 – processo nº 2346/98;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.625,09 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0628/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 007/2017, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ANTONIO CARLO GOMES**, Matrícula nº 356679, para gerenciar os trâmites administrativos e para fiscalizar os serviços de abastecimento do veículo GOL QKN 8884, a serem executados pela empresa **VIVAS E NEWMANN LTDA**, conforme dados abaixo:

- **PROCESSO: 024/2016**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 031/2016**
- **EMPENHO: 1531/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0629/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 048/2017, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA**, Matrícula nº 354862, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência e o Servidor Engenheiro Civil **YOKO INOUE – CREA-RS nº 177778/D – Matrícula 135499**, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução de Reforma da REFORMA DA Creche Municipal Urias, Situada na rua F, Nº 435 – Parque Maitá – 6º Distrito de Magé a serem executados pela empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, conforme dados abaixo:

- **PROCESSO: 23902/2016**
- **D.E.: 032/2016**
- **CONTRATO: 003/2017**
- **DATA DE INÍCIO: 27/01/2017**
- **EMPENHO: 098/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0630/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMCI nº 203/2017, da Secretaria de Controle Interno, protocolado nesta municipalidade sob nº **7328/2017**;

CONSIDERANDO, Processo TCE/RJ 229.419-3/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando a apurar os fatos, identificação dos responsáveis dos e quantificação de possível dano causado ao Erário decorrente do Contrato de Gestão de Mão de Obra nas Unidades Básicas de Saúde, celebrada entre o Município de Magé e a Associação Global Soluções em Saúde.

Art. 2º - A Tomada de Contas instaurada no art. 1º ficará a cargo da Comissão composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro;

SILAS CARDOSO DA SILVA – MATR. 356543

JORGE WILLIAN SILVA CARDOZO – MATR. T-5863

CRISTINA DERCY DOS SANTOS PRADO – MAT. 133042

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 636/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 13158/2015, a **Aposentadoria Por Tempo de Serviço**, a servidora **NEUMA REGINA PROENÇA** - matrícula: 2416 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

R\$ 236,18 (15% pós-graduação) – Lei Municipal nº 1.642/04, 36, §1º;

R\$ 78,73 (5% estudos adicionais) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.757,55 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 637/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 31236/2016, a **Aposentadoria Por Tempo de Serviço**, a servidora **ANGELITA AUXILIADORA MAXIMO DA COSTA** - matrícula: 4827 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 638/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de acrescentar percentual dos estudos adicionais;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 569/2017 publicada no BIO nº 569/2017, tal qual onde se lê: "Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 20478/2015 o benefício de **Revisão de Proventos de Aposentadoria** ao servidor **ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA** - matrícula: 990685 – Agente de Obras Públicas e Manutenção I, nível III, Letra "F", com fundamento legal disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo".

R\$ 1.158,72 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.158,72 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PREFEITURA DE MAGÉ, 24 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 639/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9965/2014, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **MARIA HELOISA DA SILVA** - matrícula: 990416 – Professor I, Letra "A", com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.574,55 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.574,55 (hum mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 642/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR**, a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PROCESSO**, em conformidade com o estabelecido o **Parágrafo Único** do art. 87 do Capítulo X, da Lei Municipal nº 1.054/991.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

HELENA COUTO ROSA – MATR. T-2186

JULIANA GUEDES PINTO – MATR. T-1026

LAURA CRISTIANE BARBOSA PEREIRA – MATR. T-0535

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 643/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 25011/2016, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade**, à servidora **SIRLEI DIAS** - matrícula: T-2010 – Professor II, Letra "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CRFB, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.154,36 (proporção – 48,67%) - Lei Municipal nº 10.887/04, art. 1º;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.154,36 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0646/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando AE-SMS/207/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **FERNANDA AMARAL VENTURA** – Matrícula 135583 – RG Nº 020.230.302-7 – CPF 056.423.657-89, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** nº 014/2017, Processo Administrativo nº 28889/2016, da empresa **MBLEY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME**, que refere se a eventual e futura contratação de Estofador para reparo dos Estofamentos das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0647/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 028/2017, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **LAÍSA DA SILVEIRA LACERDA**, Matrícula nº T-4162, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência e a Servidora Engenheira Civil **YOKO INOUE – CREA-RS nº 177778/D - Matrícula 135499**, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução de substituição do Telhado Central da Escola Municipal Geralda Izaura Ferreira Telles, Situada na Av. Santos Dumont, s/nº – Parque Santana – 6º Distrito de Magé a serem executados pela empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, conforme dados abaixo:

- **PROCESSO: 23898/2016**
- **D.E.: 031/2016**
- **CONTRATO: 002/2017**
- **DATA DE INÍCIO: 23/01/2017**
- **EMPENHO: 097/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0651/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 049/2017, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **LAÍSA DA SILVEIRA LACERDA**, Matrícula nº T-4162, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência e a Servidora Engenheira Civil **YOKO INOUE – CREA-RS nº 177778/D - Matrícula 135499**, para fiscalizar os serviços de Engenharia para execução de reforma do Telhado da Escola Municipal Comandante Amaral Peixoto, 5º distrito de Magé a serem executados pela empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, conforme dados abaixo:

- **PROCESSO: 23900/2016**
- **D.E.: 001/2017**
- **CONTRATO: 008/2017**
- **DATA DE INÍCIO: 27/01/2017**
- **EMPENHO: 229/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0652/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 013/SMMA/2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ARTHUR SILVA BELO DOS SANTOS**, Matrícula 356510, RG Nº 25.571.289-5 DETRAN/RJ, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial SRP nº 024/2016, da empresa **VIVAS E NEWMANN LTDA**, referente à aquisição de combustível, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

A força do novo é a energia do povo!

PORTARIA Nº 0653/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando 151/SMG/2017, da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **PAOLA DA COSTA OLIVEIRA** – Matrícula 137299 – RG Nº 20.563.288-8 DETRAN/RJ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** do Pregão Presencial SRP nº 048/2016, da empresa **PLAY PUBLICIDADE LTDA**, que refere-se à contratação de empresa para publicação de matérias de interesse da Prefeitura de Magé de anúncio editais, atos oficiais e matérias institucionais em jornal de grande circulação local e regional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0654/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ANDRE DOS SANTOS DE SOUZA, MATRÍCULA 357275**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-D**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0655/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **EDUARDO PADILHA DE SOUZA, MATRÍCULA 357276**, do Cargo em Comissão de **COORD. DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS, ÍNDICE DA-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

PREFEITURA DE MAGÉ, 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0656/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando Nº 034/SMOP/2017, protocolada nessa municipalidade sob nº 3682/2016;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico às fls. 53 do processo supracitado, e

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos Servidores **BRUNO SANTIAGO GOMES DA SILVA - Matr. T-4469, ATHUR FONSECA JÚNIOR - Matr. T-5867, ROGÉRIO DE SOUZA ABREU - Matr. T-3673, CARLOS JORGE DE OLIVEIRA DA COSTA, Matr. T-2686**, lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública, em virtude de terem cometido possíveis infrações ao artigo 187, e artigo 188, todos da Lei Municipal nº 1.054/991, para querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina a Lei citada e o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **2758/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 668/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 3435/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1.054/991, **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **JOAQUIM GOMES VIEIRA NETO, Matrícula 2809 – AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 1992/2002, com efeito a 03 de abril de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 669/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 14684/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1.054/991, **LICENÇA ESPECIAL** para servidora **GABRIELA MARIA MUNIZ BERNARDO, Matrícula T-0337 – PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 2006/2016, com efeito a 03 de abril de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


 Prefeitura
MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS 2016
PORTARIANº 1020/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 27133/2012, o benefício de **Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição**, a servidora **CIRENE ARAUJO FERREIRA** - matrícula: T - 1379 – Agente de Serviços Gerais I, nível I, Letra "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 388,54 (proventos) - Lei Federal nº 10.887/04;

R\$ 491,46 (Abono Complementar) - §§4º I e 5º do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 1561/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a **LIBERAÇÃO DA** Secretaria Municipal de Saúde no Processo nº 17678/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17678/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTO)**, o(a) servidor(a) **VANESA CAMPOS FONTES**, matrícula **93082 – NUTRICIONISTA I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE AGOSTO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2123/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 2073/2016 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a servidora **ANA MARIA RIBEIRO BANNI** - matrícula: 2661 – corrigindo cargo para Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTO DO SURUÍ




ATA - "PROGRAMA CRACK É POSSÍVEL VENCER"

Ata nº001/2017

Reunião Ordinária, realizada em 22/03/2017

Às 15 horas, do dia 22, do mês de Março, do ano de 2017, reuniu-se no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Magé o novo Comitê Gestor Municipal, para planejar, implementar, monitorar e divulgar as ações relacionadas ao "Programa Crack é Possível Vencer". Ato seguinte o Exmo. Sr. Prefeito determinou a destituição da Portaria Nº2704/2013 a qual constava os nomes dos membros anteriores desta comissão, fazendo nova designação para publicação em meio de comunicação oficial. Na pauta de reunião foi discutido a criação do novo conselho do Programa Crack é Possível Vencer, sendo aprovadas as seguintes propostas a serem encaminhadas ao Governo Federal:

1. Verificação de toda a documentação existente referentes ao programa, inclusive ATAS e PLANO DE AÇÃO ANTERIORES;
2. Explicação do coordenador do programa a época sobre suas atribuições até o término da formação;
3. Apresentação do projeto a cada Secretaria Municipal que compõem os eixos de responsabilidades.
4. Designação do novo ponto focal do município;
5. Pedido individual para que cada secretaria apresente relatório de performance de cada estrutura envolvida;
6. Apresentação de soluções no sentido de restabelecer a composição dos instrumentos faltantes para funcionamento da unidade de monitoramento móvel;
7. Levantamento dos equipamentos não letais que se encontram sob guarda da Secretaria Municipal de Ordem Publica;
8. A apresentação da falta de necessidade da criação de um segundo CREAS no município, pois não é encontrada demanda para o mesmo por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social ressaltando que já é existente o trabalho de abordagem social com equipe do CREAS e centro POP ;
9. Adequação e criação de um CAPS 24h no 1º Distrito por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Continuidade ao trabalho de ronda escolar por parte das Secretarias de Educação e Ordem Publica restando apenas a integração de um sistema de monitoramento;
11. Verificação documental e comunicação entre Prefeitura Municipal de Magé e Governo Federal com o que diz respeito ao projeto Crack é Possível Vencer;
12. Solicitação da extensão no prazo de 120 dias para retomada do processo dentro do novo plano de ação;

Foi designado pelo Exmo. Sr. Prefeito o prazo para levantamento e apresentação de programa de ação atualizado por parte das secretarias envolvidas para informação a equipe inspeção do Governo Federal.

Nada mais havendo encerra a presente ata, que depois de lida e achado conforme segue por todos assinados. Eu Paulo Henrique Santinon Bento Machado digitei esta ata e assino.

Paulo Henrique Santinon Bento Machado
Paulo Henrique Santinon Bento Machado
Stela Cláudia S. Vidal
Alisson Soares dos Santos
Alisson Soares dos Santos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2017

Prefeitura Municipal de Magé
Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Ordem Pública
Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2017

Nº DO PROCESSO: 9040/2016 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: SANITARIO
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 241.635
 EMPRESA/NOME: MB MEDICA SERVIÇOS LTDA - FILIAL CNPJ: 05.166.887/0002-97
 PODE EXERCER ATIVIDADES COMO: SERVIÇOS DE SAÚDE CENTRAL DE REGULAÇÃO VEICULAR
 PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: RONALDO MARQUES BARBOSA
 ENDEREÇO: RUA BOM JESUS Nº204 PARTE-CENTRO-MAGE-RJ.
 OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUANTO A PARTE DA: LEGISLAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR, VEICULAR.

MAGÉ, 11 DE JANEIRO DE 2017.

Esta Licença Sanitária poderá ser CANCELADA a qualquer momento pela Autoridade Sanitária desde que constatadas irregularidades, infrações legais ou causas de risco sanitário.

Entre no site da Vigilância Sanitária: <http://visamagerj.blogspot.com.br/>
 E-mail: visamagerj@bol.com.br
 Tel.: 21-2633-0108 / 21 98829-5613

Carimbo da VISA Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
VISA
MAGÉ - RJ
APTO

Dr.º Carlos Alberto de Moraes Nogueira
 Biomédico Sanitarista CRM: Ff. 993
 COORD. VISA MAGE PORT. N.º 2591/14

Prefeitura Municipal de Magé
Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Ordem Pública
Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2017

Nº DO PROCESSO: 9040/2016. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: VEICULAR 2017
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 241635
 EMPRESA/NOME: MB MEDICASERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.166.887/0002-97
 PODE SER OCUPADO E UTILIZADO COMO: AMBULANCIA UTI MOVEL
 PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: RONALDO MARQUES BARBOSA
 ENDEREÇO: RUA BOM JESUS Nº204 PARTE CENTRO-MAGE-RJ.
 RENAVAM: 204121 PLACA: KWP8038 COR: BRANCO CHASSI: 93W245G34D2114277 / MARCA/MODELO: FAB/MOD 2013
 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013
 OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUANTO A PARTE DA: LEGISLAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR, VEICULAR.

MAGÉ, 11 DE JANEIRO DE 2017.

Esta Licença Sanitária poderá ser CANCELADA a qualquer momento pela Autoridade Sanitária desde que constatadas irregularidades, infrações legais ou causas de risco sanitário.

Entre no site da Vigilância Sanitária: <http://visamagerj.blogspot.com.br/>
 E-mail: visamagerj@bol.com.br
 Tel.: 21-2633-0108 / 21 98829-5613

Carimbo da VISA Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
VISA
MAGÉ - RJ
APTO

Dr.º Carlos Alberto de Moraes Nogueira
 Biomédico Sanitarista CRM: Ff. 993
 COORD. VISA MAGE PORT. N.º 2591/14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2017

Prefeitura Municipal de Magé
Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Ordem Pública
Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2017

Nº DO PROCESSO: 9040/2016 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: VEICULAR 2017
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 241635
EMPRESA/NOME: MB MEDICA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.166.887/0002-97
PODE SER OCUPADO E UTILIZADO COMO: AMBULANCIA UTI MOVEL
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: GPS MEDICAL CARE LTDA ME.
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS Nº204 PARTE CENTRO-MAGÉ-RJ.
RENAVAM: 01007085522 PLACA: KWJ 7713 COR: BRANCA CHASSI: 93YMAF4LCEJ225086 / MARCA/MODELO: RENAULT M/GREENCAR AMB
ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUANTO A PARTE DA: **LEGISLAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR, VEICULAR.**

MAGÉ, 11 DE JANEIRO DE 2017.

Esta Licença Sanitária poderá ser CANCELADA a qualquer momento pela Autoridade Sanitária desde que constatadas irregularidades, infrações legais ou causas de risco sanitário.

Entre no site da Vigilância Sanitária: <http://visamagerj.blogspot.com.br/>
E-mail: visamagerj@bol.com.br
Tel.: 21-2633-0108 / 21 98829-5613

Carimbo da VISA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO VISA MAGÉ - RJ APTO

Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Dr. Carlos Alberto de Moraes Nogueira
Biomédico Sanitarista CRM: 13.993
COORD. VISA MAGÉ PORT. N.º 2591/14

Prefeitura Municipal de Magé
Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Ordem Pública
Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2017.

Nº DO PROCESSO: 9040/2016 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: VEICULAR 2017.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 241635
EMPRESA/NOME: MB MEDICA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.166.887/0002-97
PODE SER OCUPADO E UTILIZADO COMO: AMBULANCIA UTI MOVEL
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: RONALDO MARQUES BARBOSA
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS Nº204 PARTE CENTRO-MAGÉ-RJ.
RENAVAM: 01036269040 PLACA: LRU 2022 COR: BRANCA CHASSI: 93YMAF4LEFJ540979 / MARCA/MODELO: RENAULT/NKS/AMBULANCIA
Ano de Fabricação: 2014

OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUANTO A PARTE DA: **LEGISLAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR, VEICULAR.**

MAGÉ, 11 DE JANEIRO DE 2017.

Esta Licença Sanitária poderá ser CANCELADA a qualquer momento pela Autoridade Sanitária desde que constatadas irregularidades, infrações legais ou causas de risco sanitário.

Entre no site da Vigilância Sanitária: <http://visamagerj.blogspot.com.br/>
E-mail: visamagerj@bol.com.br
Tel.: 21-2633-0108 / 21 98829-5613

Carimbo da VISA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO VISA MAGÉ - RJ APTO

Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária
Dr. Carlos Alberto de Moraes Nogueira
Biomédico Sanitarista CRM: 13.993
COORD. VISA MAGÉ PORT. N.º 2591/14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2016**

Prefeitura Municipal de Magé
Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Ordem Pública
Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2016

Nº DO PROCESSO: 13755/16 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: SANITARIO
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 241503 AFE:1.15759-1 AE:1.15912-9
 EMPRESA/NOME: GS MARCATTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA CNPJ: 20.793.264/0001-57
 PODE EXERCER ATIVIDADES COMO: ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICOS
 PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: GUILHERME MARCATTI
 ENDEREÇO: RUA MANOEL MONTEIRO DA ROSA, N°97-FLEXEIRAS-MAGE-RJ.

OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUANTO A PARTE DA: **LEGISLAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM VIGOR.**

MAGÉ, 14 DE JULHO DE 2016.

Esta Licença Sanitária poderá ser CANCELADA a qualquer momento pela Autoridade Sanitária desde que constatadas irregularidades, infrações legais ou causas de risco sanitário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
VISA
MAGÉ - RJ
APTO

Entre no site da Vigilância Sanitária: <http://visamagerj.blogspot.com.br/>
 E-mail: visamagerj@bof.com.br
 Tel.: 21-2633-0108 / 21 98829-5613

Dr. Carlos Alberto de Moraes Nogueira
 Biomedico Sanitarista CRBM: 11.993
 COORD. VISA MAGE PORT. N.º 2691114

Carimbo da VISA

Coordenação de Fiscalização e Vigilância Sanitária



Agência Nacional
 de Vigilância Sanitária

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NACIONAL(Consulte as Orientações de Preenchimento)01 Tipo de Petição **CONCESSÃO**02 Tipo de Certificação **Boas Práticas de Distribuição**03 Tipo de Empresa **Distribuidora**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

04 CNPJ

20.793.264/0001-57

05 Razão Social **GS MARCATTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME**DDD 21 Telefone **988840309** DDD 21 FAX 988840309Endereço eletrônico (e-mail) **PDCM@UOL.COM.BR**

06 Linha de Produção

Para as Demais Classes
Formas Farmacêuticas

Classes Terapêuticas Especiais

Antibióticos em geral

Antibióticos Cefalosporínicos

Antibióticos Penicilínicos

Hormônios/Anovulatórios

Citostáticos ou Oncológicos

Prod. Sujeitos a Cont.
Especial.

07 Responsável Técnico

Nome **ADRIANO FERREIRA DA CRUZ**Profissão **FARMACEUTICO**Conselho Regional/n.º inscrição/ UF **CRF 14221-RJ**

08 Representante Legal

Nome **GUILHERME DA SILVA MARCATTI**CPF **0 8 9 . 0 8 5 . 0 1 7 - 8 9**

09 Declaração

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

MAGÉ, RJ
Local e data.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEN PÚBLICA - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO 2016

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAZENAMENTO PARA EMPRESAS NACIONAIS

INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS

(Este documento compreende o próprio FP e o Anexo I)

PARA USO DO ÓRGÃO RECEDEDOR

Certificação inicial Certificação de Estabelecimento anteriormente certificado

NÚMERO E DATA DA PUBLICAÇÃO EM DOU DA RESOLUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO (exclusivo para estabelecimentos que já foram certificados no passado) RESOLUÇÃO RE n.º , DOU de / /

ATIVIDADES QUE SERÃO OBJETO DA CERTIFICAÇÃO X DISTRIBUIÇÃO X ARMAZENAGEM FRACIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOLICITANTE TIPO DE EMPRESA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA RAZÃO SOCIAL G. S. MARCATTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA CNPJ 20.793.264 / 0001 - 57 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) 1.15759 -1 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) 1.15912 -9 N/A TEL: +55 21 - 2633 - 7913 FAX: +55 21 - 2633 - 7913 E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA CONFIRMAÇÃO DE MINUTAS DE GMEDMEDICAMENTOS@GMAIL.COM CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO QUE O E-MAIL INFORMADO ACIMA E VERIFICADO PERIODICAMENTE PELA EMPRESA E ASSUMO TER CIÊNCIA DE QUE AS CONFIRMAÇÕES DE MINUTA SÃO ENVIADAS PELO MESMO

SOLICITANTE EXCLUSIVAMENTE DISTRIBUIDOR/ ARMAZENADOR DEVE INFORMAR OS CAMPOS ABAIXO: DATA DE CONCESSÃO DA AFE: 05 / 09 / 2016 N/A ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA AFE: RES. RE n.º de / / N/A ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA AE: RES. RE n.º de / / N/A

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER INSPECIONADA MESMO ESTABELECIMENTO DO CAMPO 2 FILIAL DO ESTABELECIMENTO DESCRITO NO CAMPO 2 NESTE CASO PREENCHER OS DEMAIS CAMPOS DO QUADRO 04 RAZÃO SOCIAL G. S. MARCATTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME ENDEREÇO RUA MANOEL MONTEIRO DA ROSA N°97 BAIRRO FLEIXEIRAS MAGÉ RJ AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) N/A 1. 15912 - 9

RESP. TÉCNICO ADRIANO FERREIRA DA CRUZ CRF 14221/ RJ CPF 106.955.887-70 ASSINATURA Adriano F. Cruz Farmacêutico CRF RJ: 14221 RESP. LEGAL GUILHERME DA SILVEIRA MARCATTI CPF 089.086.017-89 ASSINATURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO VISA MAGÉ - RJ APTO DATA DE 22 / 03 / 2017 Dr. Carlos Alberto de Moraes Negreiros Biomedico Sanitário CRM: 11.391 COORD. VISA MAGÉ PORT N.º 259114

Comprovante de Pagamento Boleto de Cobrança Data: 02/08/2016 Hora: 11:52:51 Agência: 02 Terminal: 101 Aut: 001101 CB05 Linha digitável: 0014.59121.60000.000202.16661.665212.5.6874000190946 Banco Destinatário: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Data de Vencimento: 02/08/2016 Data do Pagamento: 11/07/2016 Valor Pago: 1.909,46 Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser apresentado ao beneficiário quando requisitado. Alô Bradesco SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente Per informações de atendimento 24 horas por telefone 0800 72 9333 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados Agência: 02 Terminal: 101 Aut: 001101

Agência Nacional de Vigilância Sanitária Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (taxa de Recolhimento da União - GRU) Cobrança Nome ou Razão Social/Endereço/Fone G. S. MARCATTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA ME MAGÉ - RJ 25900279-64996849 CNPJ/CPF: 20.793.264/0001-57 Tipo da Guia: Normal Instruções: Esta guia é pessoal e intransferível. O uso irregular pode causar, dentre outras implicações, a não identificação do recolhimento. Os valores emitidos por este boleto não são passíveis de descontos. Caso o valor apresentado não corresponda ao enquadramento do porte da empresa, providencie a atualização dos dados conforme a RDC 222/2006. Parte MÍCRO Classe N.º Embarcação Modalidade Número Ql. Boas Fato Gerador: 10934-INSUMOS FARMACÊUTICOS (Certificação de Boas Práticas de Distribuição e ou Armazenamento) Nome Embarcação Handeira Número da Transação: 2204110201600194.59171.60000.000202.16661.665212.5.6874000190946 Válido somente com autenticação bancária Obs: 97919.0786. francielle



CONTRATO CONSIGSIMPLES

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR (CONSIGNADOS) - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Av. Paulista, 2073, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-300, neste ato, representada pelo Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 691.178.454-91, doravante denominada **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, CNPJ/MF nº 29.138.351/0001-45, localizada na Praça Dr. Nilo Peçanha, S/N- Centro, CEP: 25.900-00, através do seu Prefeito Constitucional, **DR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI nº 11.554.007-2 DETRAN/RJ, e do CPF nº 086.223.547-25, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar a presente **"CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **CEDENTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da **CESSIONÁRIA** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para a **CESSIONÁRIA** sendo irrevogável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **CEDENTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso à **CESSIONÁRIA**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimple a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **CEDENTE** e no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior à implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimple® pertencente à **CEDENTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente à **CESSIONÁRIA**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

§ 1º. — O objeto ora licenciado pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. — A **CESSIONÁRIA** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimple®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **CEDENTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. — A **CESSIONÁRIA** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **CEDENTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, A **CEDENTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com a **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A **CESSIONÁRIA** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **CEDENTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. — A **CESSIONÁRIA** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimple® - Módulos da Consignante e do Servidor, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação da **CESSIONÁRIA**.

§ 6º. - Fica a cargo da **CEDENTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando a **CESSIONÁRIA** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo ConsigSimple® são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **CEDENTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente na **CESSIONÁRIA**, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração. Para tanto, a **CESSIONÁRIA** precisa preencher integralmente a Ficha de Cadastro, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo ConsigSimple® e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**, não sendo o aplicativo ConsigSimple® responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **CEDENTE** assegura à **CESSIONÁRIA** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A **CEDENTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo ConsigSimple® às Instituições Consignatárias, após a **CESSIONÁRIA** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **CEDENTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo ConsigSimple®, desde que a **CESSIONÁRIA** opte por fazer uso da infra-estrutura de hospedagem disponibilizada pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo ConsigSimple® com o sistema de Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função da **CESSIONÁRIA** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo ConsigSimple® e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **CEDENTE** manter o aplicativo ConsigSimple® compatível com todas as exigências legais federais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

**CONTRATO CONSIGSIMPLES**

§ 1º - É responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo único - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via Internet. O suporte local, nas dependências da **CESSIONÁRIA**, correrá por conta da **CEDENTE**, de forma que, o suporte local será realizado unicamente mediante requerimento por escrito da **CESSIONÁRIA**, no qual aponte os motivos justificadores, condicionado à anuência da **CEDENTE** sobre os motivos expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra a **CESSIONÁRIA** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. A **CEDENTE** se responsabilizará por disponibilizar à **CESSIONÁRIA**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

A **CEDENTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, identificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Magé - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

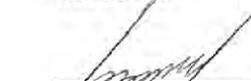
E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

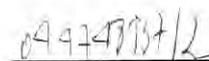
Magé, 30 de Janeiro de 2017.


CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 CNPJ/MF nº 29.138.351/0001-45


CEDENTE: SÃO PAULO CONSIG LTDA
 CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:


 Sandro Meirelles
 CPF/MF 044.748.937-27


 CPF/MF

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR**

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).


CONTRATO CONSIGSIMPLES
Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
- ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
- ✓ Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ✓ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
- ✓ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao Servidor Público, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovção de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.
- ✓ Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.


PORTARIA 003 / GAB / 2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 003/GAB/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido no Decreto nº 1.849/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar mais ainda os serviços que são disponibilizados aos munícipes e/ou contribuintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescentados no art. 1º, da **PORTARIA 002/GAB/2017**, os seguintes incisos:

"Art. 1º.

...

IV - Certidão de Inscrição em Dívida Ativa, bem como as de cancelamentos desta, e

V - Todas as demais Certidões que são emitidas por esta Secretaria."

Art. 2º - Estender ao servidor ALEXANDRE BISSOLI MOREIRA, todas as delegações firmadas na **PORTARIA 002/GAB/2017**.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à contar de 16 de janeiro de 2017, ocasião em que se revogam as disposições ao contrário.

Magé, 28 de março de 2017.

LEONARDO FRANCO PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 Matrícula 357112

MANGUE DE MAUÁ




Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA SMMA N° 006 / 2017



PORTARIA SMMA N.º 006/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os desafios decorrentes do início do novo mandato demandam a interação das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o teor do memorando n.º 177/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o teor do Processo administrativo n.º 5437/2017 e memorando n.º 205/SMMA/2017;

CONSIDERANDO, que para a elaboração de projeto base para fins de instauração de processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para a coleta de resíduos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde são necessários dados específicos alheios às competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tais quais localização das unidades de saúde, capacidade de atendimento, especialidades disponíveis e etc...;

CONSIDERANDO, a qualificação e graduação dos integrantes do quadro de pessoal lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **RESOLVE:**

Handwritten notes:
 F-5930 23/03/2017
 M
 T-2921 24/03/17

Artigo 1º - Ficam os Servidores **ESTEVÃO SANT'ANNA RAMOS**, matrícula n.º 95930 e **RICARDO DE ALMEIDA PIMENTA**, matrícula n.º 92921, colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para /elaborarem o projeto básico solicitado pelo memorando n.º 177/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 01 de abril de 2017.

§1º - Caberá aos servidores designados no *caput*, apresentarem-se à Secretaria Municipal de Saúde, munidos desta portaria, para solicitar as informações necessárias à confecção do projeto.

§2º - Os Servidores estarão dispensados do controle de frequência perante esta Secretaria Municipal até a apresentação do projeto final.

§3º - Os servidores elencados nesta portaria deverão apresentar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente planilha de horas destinadas à elaboração do projeto, para fins de percepção da gratificação estatutária referente ao trabalho em horário extraordinário.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de Abril de 2017.

Publique-se. Arquive-se. Dê-se ciência pessoal a todos os servidores.

Magé, 23 de Março de 2017.

Handwritten signature of Fabrício Gaspar Rodrigues
Fabrício Gaspar Rodrigues
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matrícula: 356966



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA SMMA N° 007 / 2017



PORTARIA SMMA N.º 007/2017

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no "caput" §3º do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o servidor elencado no texto desta Portaria é servidor estável e ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal Ambiental, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica o Servidor **JORGE TADEU MARCOLINJO VERLINGUE**, matrícula n.º T-2654, designado para exercer a função de COMANDANTE DA GUARDA AMBIENTAL DE MAGÉ, até o encerramento da licença maternidade da anterior ocupante da função.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar desta data.

Magé, 29 de Março de 2017.

Handwritten signature of Fabrício Gaspar Rodrigues
Fabrício Gaspar Rodrigues
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matrícula: 356966



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA N° 495 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 495/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à fl. 09 do Processo n° 2440/17,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º 2440/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal n.º 1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **MARLY BARROSO**, matrícula T- 3689 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Handwritten signature of Rafael dos Santos de Souza
RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

Handwritten signature of Marly Barroso
 Marly Barroso
 23 de fevereiro de 2017

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
 Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 496 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.496/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.200.010-2/14 .

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, na Portaria nº.1172/2012 publicada em 31/08/12, a fundamentação legal, cargo e fixação de proventos, respeitados os valores da época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"**APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO**, conforme requerimento protocolado sob o nº.10.558/12 e em conformidade com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, com paridade, a servidora **MARIA HELENA BARRETO TOSTA** - matrícula 3510, Agente Administrativo I, nível V, letra "G" da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo especificado".

Vencimento Base - R\$522,28 - Lei nº. 1643/04

Proventos de Aposentadoria - R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) - salário mínimo/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

rss/sm-

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mar. 04314
Decreto: 2868/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 517 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.517/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 212.946-5/11.

RESOLVE:

RETIFICAR, na Portaria nº.455/2011 que concedeu Aposentadoria Compulsória à servidora **BRAZILEA FERNANDES MUNIZ SCHEFFER** - matrícula 2670, Professor II - 1º segmento, letra "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentada no art. 40, § 1º, inciso II e §2º da CRFB/88 c/c art.1º, §5º da Lei nº.10887/04, sem paridade, os proventos de aposentadoria, respeitados os valores da época da concessão, em termos proporcionais a R\$318/10.950 sobre o valor de R\$517,25, excluída a parcela do FUNDEB conforme especificado abaixo:

PROVENTOS PROPORCIONAIS

R\$392,92 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) - Lei nº 10887/04.

PROVENTOS DA APOSENTADORIA

R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais) - salário mínimo/2008 - art.1º,§5º da Lei nº.10887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

RSS/SM

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mar. 04314
Decreto: 2868/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 523 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.523/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,e,

CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à fl. 09 do Processo nº 30543/16,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2440/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), a servidora **LIDIANA MORENO DE OLIVEIRA**, matrícula T- 0839 - PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2017, devendo reassumir suas funções em 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mar. 04314
Decreto: 2868/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº 544 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.544/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº.202.052-8/11.

RESOLVE:

Art.1º - **RETIFICAR**, na Portaria nº.229/2010, publicada em 31/03/10 que concedeu Aposentadoria por tempo de serviço ao servidor **FORTUNATO MONTEIRO DE ABREU**- matrícula 1332, **Vigia nível III - letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a fundamentação legal para art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, com paridade, fixando os proventos da inatividade conforme disposto abaixo:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 439,63 (vencimento base) - Lei Municipal nº 1.643/04;

R\$ 70,37 (parcela complementar)

Proventos: R\$ 510,00 (salário mínimo em 2010).

Art. 2º - **ATUALIZAR**, os proventos da aposentadoria, em decorrência dos reajustes concedidos a posteriori, de acordo com o detalhamento a seguir:

R\$ 1.279,01 (vencimento base) - Lei Municipal nº 2297/2016.

Total de Proventos: R\$ 1.279,01 (mil duzentos e setenta e nove reais e um centavo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mar. 04314

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 545 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.545 /2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº.205.031-1/14,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº.239/2012, que alterou a Aposentadoria Especial de Professor da servidora AIR MENEZES DA ROCHA- matrícula 2294, PROFESSOR II - LETRA "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentada no art.40, § 1º, inciso III, letra "a" c/c § 5º da CRFB/88 c/c art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, fixando os proventos da inatividade conforme disposto abaixo:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 550,74 (salário base) - Lei Municipal nº 1.642/04;
R\$ 17,75 (5% Estudos Adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109.
Proventos: R\$ 622,00 (salário mínimo em 2012).

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos da aposentadoria, em decorrência dos reajustes concedidos a posteriori, de acordo com o detalhamento a seguir:

R\$ 2.172,15 (salário base) - Lei Municipal nº 2297/2016;
R\$ 70,00 (5% Estudos Adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109.
Total de Proventos: R\$ 2.242,15 (dois mil duzentos e quarenta reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO
Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mat. 04312
Decreto: 2888/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 568 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 568/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 28325/2012 o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Serviço* à servidora MARIA DE FÁTIMA RAFAEL MENDES DOS SANTOS - matrícula: 2580 - Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.172,15 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.172,15 (dois mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mat. 04312
Decreto: 2888/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 567 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.567/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.212.708-1/11.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº.399/2010 publicada em 30/04/10, para alterar a fundamentação legal e fixação de proventos, respeitados os valores da época de concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº.14.454/09 e em conformidade com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, com paridade, a servidora **RITA DE CACIA MARIO PEREIRA - matrícula 1070**, Agente Administrativo I, nível V, letra "J" da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo especificado".

Proventos da Inatividade:
Vencimento Base - R\$497,40 - Lei nº.1642/04
Total de Proventos - R\$510,00 (quinhentos e dez reais) - salário mínimo/2010.

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos em face dos dispositivos legais posteriores a aposentadoria da servidora, conforme especificado abaixo:
Vencimento Base - R\$1.547,61 - Lei nº.2297/16

Total dos proventos R\$1.547,61 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mat. 04312
Decreto: 2888/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 597 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 597/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 204.837-6/14.

RESOLVE:

Art.1º-RETIFICAR, na Portaria nº.715/2010 publicada em 08/11/10, que concedeu Aposentadoria Por Invalidez a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA FREITAS** - matrícula T-1868 - Cozinheira, nível III - letra "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fundamentação legal para o art. 40, § 1º, inciso I da CRFB c/c art. 6º-A da EC nº. 41/03 (redação dada pela EC.70/12), com paridade, fixando os proventos da inatividade conforme especificado abaixo:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA
R\$ 369,84 (vencimento base) - Lei 1643/04;
R\$ 140,16 (parcela complementar)
Total de Proventos: R\$ 510,00 (salário mínimo na época).

Art. 2º - REFLIXAR, os proventos da aposentadoria, em conformidade com a EC.nº 70/12, com paridade e efeitos financeiros a partir de 29/03/2012 e em decorrência dos reajustes concedidos a posteriori, atualizar os proventos, conforme detalhamento a seguir:
R\$ 1.075,99 (vencimento base) - Lei Municipal nº.2297/2016;
Total de proventos: R\$ 1.075,99 (mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mat. 04312
Decreto: 2888/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

PORTARIA N.º 0598/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 00064/SMSP/2017, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA – Matrícula T-4298 – RG Nº 06815321-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do processo administrativo nº 27129/2016, da empresa LIBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º.608/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 204.081-0/06 e respeitada moeda e valores vigentes à época.

RESOLVE:

APOSENTAR, conforme requerimento protocolado sob o nº.4508/94, e em conformidade com o art.270, III, "b", da Lei nº.1138/95, que alterou os artigos 257 e seguintes da Lei nº.1054/91, a Servidora DAYSI MARTINS RIBEIRO – Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – matrícula T-0034, com efeito a 01 de julho de 1994, fixando os proventos da inatividade em 173,07 URVs mensais, ficando determinado que sobre os valores atuais incidirão os aumentos de vencimentos fixados em Lei.

Vencimento Professora "8" – Decreto nº.1432/94 - R\$138,46 URVs
Quinquênio 25% Ref."8" – Lei nº. 316/79, art.178, I - RS 34,61 URVs

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 17 DE MARÇO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

RSS/SRS/ISM

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mat. 04314
Decreto 2888/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

PORTARIA N.º.607/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 204.081-0/2006.

RESOLVE:

DESCONSTITUIR a Portaria nº.706/994, que concedeu aposentadoria a servidora DAYSI MARTINS RIBEIRO – Professora, referência "8", matrícula T-0034, fazendo cessar quaisquer efeitos dela decorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 17 DE MARÇO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mat. 04314
Decreto 2888/2013

RSS/SRS/ISM

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

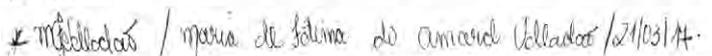
PORTARIA N.º. 617/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº. 2374/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2374/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DO AMARAL VALADÃO, Matrícula 2875 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1997/2007, a partir de 01 de fevereiro, devendo reassumir suas funções em 31 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Mat. 04314
Decreto 2888/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 618 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 618 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.91 da Lei Orgânica Municipal, inciso II, alínea "A".

Considerando a Ata nº001/2017 do Comitê Gestor Municipal do programa Crack é Possível Vencer.

RESOLVE

RENAMEAR, o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, para planejar, implementar, monitorar e divulgar as ações relacionadas ao PROGRAMA "CRACK É POSSÍVEL VENCER" - constituído através da Portaria nº1562/2013 conforme a seguir especificado.

SECRETARIA DE GOVERNO

Titular: MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO
Suplente: PAULO HENRIQUE S. B. MACHADO

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: STELA MARY DA S. VIDAL
Suplente: ELIZABETE FERREIRA NOGUEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: ALISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES
Suplente: HILDA PEREIRA RODRIGUES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Titular: BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA
Suplente: MARIA DE LOURDES GOMES MUNIZ FILHA DE SOUZA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Titular: ALMIR MATHIAS TEIXEIRA
Suplente: DIEGO ABREU DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Magé, em 22 de Março de 2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 626 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 626/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 17061/2016, a **Revisão de Proventos** de aposentadoria, a servidora **RITA CASSIA GOMES MARTINS** - matrícula: 990716 - Professor II, Letra "J", com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da CRFB, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.172,15 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2297/16;

R\$ 70,00 (5% de estudos adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.242,15 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal
de Administração
Cta.: 01314
Decreto: 2888/2013

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 632 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.632/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 240.620-7/12.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº. 1907/2012, quanto a fixação de Proventos da Aposentadoria Por Tempo de Serviço da servidora **CRUZIMAR GOMES ROBAINO** - matrícula 2316, **PROFESSOR II(1º segmento) - LETRA "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo especificado:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 550,74 (vencimento base) - Lei Municipal nº.1642/04.

Total de Proventos: R\$ 622,00(salário mínimo época da concessão).

Art.2º - ATUALIZAR, os proventos da aposentadoria, em decorrência dos reajustes concedidos a posteriori, de acordo com o detalhamento a seguir:

R\$ 2.172,15 (vencimento base) - Lei Municipal nº. 2297/2016.

Total de Proventos: R\$ 2.172,15 (dois mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 24 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 633 / 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 633/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.204.842-1/14.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº.1299/2016 publicada em 01/07/16, quanto a fixação de proventos, respeitados os valores da época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº 10398/2011 e fundamentado nas disposições contidas no art. 6º da Emenda Constitucional nº.41/2003 c/c art.40 §5º do art.40, com paridade, a servidora **LECI DE PAIVA STELLET** - matrícula 3199, Professor II, letra "J" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo especificado".

Proventos da Inatividade:

Vencimento base - R\$550,74 - Lei nº. 1642/04

Estudos Adicionais 5% - R\$17,75 - Lei nº.1642/04, art.109

Total de Proventos - R\$622,00 (salário mínimo em 2012)".

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos em face dos dispositivos legais posteriores a aposentadoria da servidora, conforme especificado abaixo:

Vencimento Base - R\$2.172,15 - Lei nº.2297/16

Estudos Adicionais 5% - R\$ 70,00 - Lei nº.1642, art 109

Total dos Proventos - R\$2.242,15 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº.634/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº. 239.712-9/13.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR, na Portaria nº.1908/16, quanto a fixação de proventos da Aposentadoria Por Tempo de Serviço concedida à servidora **NAIR MARTINS FELIX GAIOFATO** – matrícula 5024, **PROFESSOR II - LETRA "P"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o especificado abaixo:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 524,50 (vencimento base) – Lei Municipal nº. 1.642/04;

R\$ 79,50 (15% Pós Graduação) - Lei Municipal nº. 1.642/04, art.36, inciso I.

Total de Proventos: R\$ 678,00 (salário mínimo da época).

Art.2º - ATUALIZAR, os proventos da aposentadoria, em decorrência dos reajustes concedidos a posteriori, de acordo com o detalhamento a seguir:

R\$ 2.068,71 (vencimento base) – Lei Municipal nº. 2.297/2016;

R\$ 236,18 (15% pós graduação) - Lei Municipal nº. 1.642/04, art.36,inciso I.

Total de Proventos: R\$ 2.304,89 (dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 24 DE MARÇO DE 2017

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



PORTARIA Nº.635/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.200.083-9/14 .

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº.1224/2012 publicada em 15/09/12, para alterar a fundamentação legal e fixação de proventos, respeitados os valores da época de concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"**APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO**, conforme requerimento protocolado sob o nº.3677/2012 e em conformidade com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, com paridade, o servidor **ENETES BOA MORTE TERRA** – matrícula 3579, Encarregado de Turma, nível VI, letra "T" da Secretaria Municipal de Obras, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo especificado.

Proventos da Inatividade:

Vencimento Base – R\$621,18 - Lei nº.1643/04

Total de Proventos – R\$622,00 (quinhentos e vinte e dois reais) – salário mínimo/2012".

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos em face dos dispositivos legais posteriores a aposentadoria da servidora, conforme especificado abaixo:

Vencimento Base - R\$1.660,85 – Lei nº.2297/16

Total dos proventos R\$1.660,85 (mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 24 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



**Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso
COMDDEPI**

Resolução 001/2017

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **001/2017**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Nove de Março de Dois Mil e Dezessete** este colegiado, resolve:

Art. 1º Eleger os membros da Mesa Diretora de acordo com o artigo 13 do Regimento Interno e artigo 4º da Lei Municipal nº 2117/2011.

I – Presidente: Tainá Vieira Bochat – Representante do Governo

II – Vice-Presidente: Maria das Graças Barroso da Silva – Representante da Sociedade Civil.

Tainá Vieira Bochat
Presidente do COMDDEPI

Magé, 09 de Março de 2017.

Av. Simão da Motta, nº 459 - Centro - Magé - RJ, Brasil Cep: 25.900-000
Tel: (21) 2633-3125 - Email: compi@mage.rj.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente da minha designação para atuar como Fiscal do Contrato Técnico / Administrativo, referente a Dispensa Emergencial nº 031/2016 – Contrato nº 002/2017, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.

Yoko Inoue
Engenheira Civil CREA-RS nº 177778/D
Matrícula 135499

Av. Simão da Motta, nº 950, Sobreloja - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-0461 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente da minha designação para atuar como Fiscal do Contrato Técnico / Administrativo referente a Dispensa Emergencial nº 001/2017 – Contrato nº 008/2017, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.


Yoko Inoue
Engenheira Civil CREA-RS nº 177778/D
Matrícula 135499

Av. Simão da Motta, nº 459 - Centro - Magé - RJ, Brasil Cep: 25.900-000
Tel: (21) 2633-3125 - Email: compi@mage.rj.gov.br



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato da empresa PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, que se refere à contratação de empresa para publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Magé de anúncio editais, atos oficiais e matérias institucionais em jornal de grande circulação local e regional, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.

Magé, 15 de Março de 2017.


PAOLA DA COSTA OLIVEIRA
Matrícula 137.299
Identidade nº 20.563.288-8 DETRAN - RJ

Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
Cep: 25.900-000 - Tel: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente da minha designação para atuar como Fiscal do Contrato Técnico / Administrativo, referente ao Contrato nº 014/2017, através do Processo nº28889/2016 comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.

Magé 21 de Março de 2017


Fernanda Amaral Ventura
Consultor Administrativo
Mat 135583

saude@mage.rj.gov.br - Tel. (21) 2739-8664



Prefeitura **MAGÉ** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato da empresa VIVAS E NEWMANN LTDA, que se refere à aquisição de combustível, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.

Magé/RJ, 11 de janeiro de 2017.

Arthur Silva Belo dos Santos
Matrícula: 356510
Identidade nº 25.571.289-5


Arthur Silva Belo dos Santos
Assessor Parlamentar
Mat. 356510

Estrada das Margaridas, s/nº - Santa Dalila - 4º Distrito de - Magé - RJ
Cep: 25.921-160 - Tel: (21) 2647-1214 - Email: meioambiente@mage.rj.gov.br

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

